



FAMGOV - Fundação do Meio Ambiente de Governador Celso Ramos

Avenida Augusto Prolik, S/N, Palmas GOVERNADOR CELSO RAMOS

CEP: 88190000 - Tel: (48) 3039-7511

**Licença Ambiental Prévia com dispensa de Licença Ambiental de Instalação
1699/2024**



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

<https://sinfat.ciga.sc.gov.br/licenca/baixar/64887/35352>

FAMGOV - Fundação do Meio Ambiente de Governador Celso Ramos, com base no processo de licenciamento ambiental URB/38589 e parecer técnico nº 28536/2023, concede a presente Licença Ambiental Prévia com dispensa de Licença Ambiental de Instalação à atividade abaixo descrita:

Empreendedor

Nome: GLT EMPREENDIMENTOS 7 SPE LTDA

CPF/CNPJ: 47644841000103

Endereço: RUA GERINO BELMIRO DOS SANTOS, nº 353, FAZENDA DA ARMAÇÃO

CEP: 88190000

Município: GOVERNADOR CELSO RAMOS

Estado: SC

Empreendimento

ARBORETTO - 47644841000103

Atividade Licenciável: 71.11.01 - CONDOMÍNIOS DE CASAS OU EDIFÍCIOS, ASSIM DEFINIDOS PELA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, OU EM MUNICÍPIOS ONDE SE OBSERVE PELO MENOS UMA DAS SEGUINTE CONDICOES: A) NÃO POSSUA PLANO DIRETOR; B) NÃO EXISTA SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO NA ÁREA OBJETO DA ATIVIDADE

Endereço: RUA AROEIRA, nº 380, CAMBOA

CEP 88190000

Município: GOVERNADOR CELSO RAMOS

Estado: SC

Coordenadas UTM X 743722.2, Y 6970784.0

Inscrição imobiliária: 02040390242000/4270

Da instalação

Emitir Licença Ambiental Prévia com dispensa de Licença Ambiental de Instalação (Resolução CONSEMA 98/2017)

Descrição do Empreendimento

Residencial Multifamiliar denominado **Arboretto Home Spa**, pertencente a **GLT EMPREENDIMENTO 7 SPE LTDA** (CNPJ: 47.644.841/0001-03), localizado na Rua Aroeira, nº 380, Lotes 04 E 05-A (matrícula 57.574), Quadra 13, Armação da Piedade, Governador Celso Ramos - SC (Zoneamento - ÁREA TURÍSTICA 1). O empreendimento é constituído por 1 (uma) torre residencial que conta com subsolo, pavimento térreo, pavimento garagem, 03 (três) pavimentos tipo e ático. A cobertura conta casa de máquinas, barrilete e reservatório superior, totalizando 22 apartamentos residenciais. A área real global do edifício é de 5.158,45 m². População estimada (2.hab/dormitório) 120 habitantes.

O empreendimento terá compra de índice conforme a lei complementar nº1397/2020 da outorga onerosa. Será adquirido: 1 (um) pavimento de Garagem: com ocupação de 774,64 m². 1 (um) pavimento Tipo: com ocupação de 610,99 m². Ático: que terá um acréscimo de área de 407,40 m², totalizando 1.599,51 m² de compra de índice.

A estimativa de mão de obra para implantação do empreendimento é de 34 pessoas no total.

ABASTECIMENTO DE ÁGUA: O empreendimento está localizado em loteamento regular, que conta com sistema de abastecimento de água público, realizado pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Governador Celso Ramos (SAMAE-GCR). O empreendimento está situado à jusante do ponto de captação de água, conforme **DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO DE EMPREENDIMENTO QUANTO AO PONTO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA DO SAMAE**, emitida pelo SAMAE em 14 de abril de 2023 (documentação anexa ao processo de licenciamento). A estimativa de uso médio de água do empreendimento na fase de operação é de 24,4m³/d. De acordo com a **CERTIDÃO DE VIABILIDADE DE FORNECIMENTO DE ÁGUA Nº31/2023 (SAMAE)**, o empreendimento possui viabilidade de abastecimento de água tratada pelo sistema de tratamento que possui capacidade atual de abastecimento de 42,722L/s, tendo cerca de 82% de sua capacidade já comprometida.

ENERGIA ELÉTRICA: A área onde o empreendimento será desenvolvido possui infraestrutura de energia elétrica instalada, sendo gerenciada pela Companhia Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. (CELESC). Não haverá necessidade de implantação específica de ramal de transmissão/distribuição de energia ou gás natural.

RESÍDUOS SÓLIDOS: O empreendimento será atendido pelos serviços licenciados de coleta, transporte e destino final de resíduos sólidos, conforme descrito no **OFÍCIO Nº 03/2023 da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS** do município de Governador Celso Ramos-SC. A taxa de geração total de resíduos sólidos domésticos na fase de operação do empreendimento é de aproximadamente 108kg/dia. Na fase instalação do empreendimento é prevista uma taxa de geração total de resíduos sólidos domésticos de 30,6 kg/dia, gerados pelos trabalhadores da obra. Tendo como base a área construída total prevista no projeto de 5.155,33 m², e seguindo a metodologia apresentada por Pinto e González (2005), é estimada uma geração aproximada de 773.000 Kg de resíduos no processo de instalação do empreendimento.

GERAÇÃO DE EFLUENTE: Na fase de operação do empreendimento, como a localidade não é atendida por rede pública coletora de esgoto, o efluente sanitário será tratado em Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) própria do empreendimento, e o efluente tratado será lançado na rede de drenagem pluvial instalada no loteamento, conforme especificações técnicas detalhadas nos projetos, e de acordo com a **CERTIDÃO DE VIABILIDADE DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO Nº19/2023 (SAMAE)** e **AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO Nº 03/2023 (SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS)**. De acordo com os projetos e memoriais da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), anexos ao processo, é prevista uma vazão média diária de esgoto, na fase de operação, de 19.200 l/dia, considerando uma população estimada de 120 habitantes e contribuição “per capita” de esgoto de 160,00 l/hab.dia. O sistema da ETE para a fase de operação consiste em tratamento complementar ao tanque séptico composto por biofiltros aerados submersos, decantadores secundários com recirculação de lodo e sistema de desinfecção. Os módulos são fabricados em polietileno de alta densidade com reforço de fibra de vidro. Os esgotos sanitários gerados no empreendimento em questão serão tratados por processo biológico, inicialmente por digestão anaeróbia, seguida de processo aeróbio com leito fixo de bactérias.

Na instalação, fase inicial, será utilizado um sistema com banheiros químicos, instalados por empresas especializadas. A remoção e o descarte dos efluentes desse sistema será realizado por empresa qualificada e com autorizações vigentes dos órgãos responsáveis (alvarás e licenças). Após, será implementado um sistema composto por fossa séptica, filtro anaeróbio e clorador, conforme especificações técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - NBR 7229/1993 e NBR 13969/1997. Após o tratamento, o efluente será lançado na rede de drenagem pluvial instalada no loteamento.

TERRAPLANAGEM: As obras de terraplanagem serão realizadas em etapa única, a fim de minimizar a erosão e carreamento de partículas. Não estão previstas estruturas de contenção de massa de terra, sendo os taludes projetados para se autossuportarem. A estimativa de Corte é de 2.280,00 m³; Aterro 120,00 m³; Aterro/Bota Fora de 2.160,00.

A empresa GLT EMPREENDIMENTOS CAMBOA SPE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 50.537.366/0001-72, declarou que é proprietária do imóvel localizado na Rua Luiz Alexandrino Silva, S/N, Camboa, Governador Celso Ramos, sob inscrição imobiliária n. 02.04.042.1632.000 e matrícula 10.106, e que usará esse terreno para bota-fora dos serviços de terraplanagem do empreendimento ARBORETTO, da empresa GLT EMPREENDIMENTOS 7 SPE LTDA, inscrita no CNPJ n. 47.644.841/0001-03. A RT pelos estudos ambientais atestou que o local está apto para receber o material, não possuindo espécies vegetais arbóreas e indício de fauna.

Atividades da implantação

Terraplanagem, escavações e limpeza de terreno;

Drenagem

Fundações, estruturas, impermeabilização, alvenaria, cobertura

Pisos, pavimentos, revestimento

Elevador

Esquadrias

Instalações elétricas e hidrossanitárias

Aspectos Florestais

- 1) Reserva Legal: Não se aplica.
- 2) Uso de APP: Não se aplica.
- 3) Autorização de Corte de vegetação: Não se aplica.
- 4) Espécies da flora e/ou fauna ameaçadas de extinção: Não há.
- 5) Área verde: Não se aplica.

A área do terreno está descaracterizada de sua formação original, localizada em uma zona urbana consolidada. A vegetação existente na área é composta por gramíneas ruderais.

Ações mitigadoras

A) Impermeabilização do solo: A alteração do uso do solo no local do empreendimento promoverá a impermeabilização do solo, decorrente da construção. Medida mitigadora: empreendimento respeitará as diretrizes e normas do poder público municipal referente a taxa de impermeabilização do solo.

B) Alteração da qualidade do ar: A instalação do empreendimento produzirá alteração da qualidade do ar, principalmente devido a emissão de material particulado e ruído, em decorrência do transporte de materiais, do próprio processo construtivo, serviços de terraplanagem e operação de maquinários. Medida mitigadora: Realização de umectação periódica no canteiro de obras e entorno; Utilização de caminhões com carrocerias cobertas no transporte de materiais; Regulagem e manutenção constante de veículos e máquinas para reduzir a poluição do ar e emissão de ruídos. Atividades potencialmente geradoras de ruídos excessivos serão concentradas em horários que não causem transtornos à população do entorno. Serviços de escavações e terraplanagem de acordo com os projetos, conforme orientações das normas técnicas vigentes e acompanhamento por profissional técnico habilitado. Utilização de equipamentos de proteção individual (EPIs).

C) Resíduos da construção civil: A geração de resíduos durante a fase de instalação (construção civil) é um dos principais impactos ambientais do empreendimento. Esses resíduos possuem características inerentes a atividade da construção civil, e dependem do tipo e tamanho da edificação. As características qualitativas/quantitativas dos resíduos do empreendimento estão descritas detalhadamente no Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) anexo ao processo. Medida mitigadora: Implantação das medidas prescritas no Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) anexo ao processo.

D) Efluentes domésticos: A geração de efluentes – esgoto sanitário é um dos principais impactos do empreendimento, principalmente na fase de operação. É um impacto ambiental negativo, como potencial poluidor de cursos hídricos, afetando os ecossistemas associados e atividades antrópicas. É gerado tanto na fase de instalação quanto de operação (fase em que é previsto o aumento de efluentes devido ao aumento populacional). Medida mitigadora: Implantação do Sistema Simplificado de Tratamento de Efluentes composto por Fossa Séptica, Filtro e Clorador durante a fase de instalação do empreendimento. Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), que entrará em funcionamento na fase de operação. A operação da ETE seguirá o manual de operação e terá acompanhamento (monitoramento) técnico e manutenção periódica. Os efluentes tratados deverão atender aos parâmetros de lançamento exigidos nas legislações.

E) Aumento da demanda de energia elétrica e água: A instalação e operação do empreendimento incidirá em aumento da demanda de energia elétrica e água. O local do empreendimento conta com rede pública de energia elétrica e água encanada. De acordo com a viabilidade emitida pela SAMAE (anexa ao processo) o empreendimento possui capacidade de atendimento de água, nas fases de instalação e operação. Medida mitigadora: Conscientização do consumo racional de energia elétrica e água de funcionários durante a fase de instalação e dos moradores na fase de operação, a partir de placas, avisos e comunicados. Reuso de água durante os processos construtivos na fase de instalação. Sistema de aproveitamento de água da chuva. Instalação de sistemas de iluminação com sensores de presença e nível de luminosidade.

F) Sombreamento da vegetação de Restinga: Com a construção do empreendimento haverá o sombreamento artificial da vegetação de restinga da faixa paralela a linha da costa. Pode-se observar, a partir de exemplos de construções existentes, que o sombreamento artificial não afeta significativamente o desenvolvimento da vegetação de Restinga, que se encontra bem preservada. Medida mitigadora: A vegetação de restinga próxima ao empreendimento já está cercada pelo poder público municipal. Contudo, o empreendedor propõe realizar o cercamento da restinga no acesso à praia da Rua Tarumã, próxima ao empreendimento, como medida compensatória. Salienta-se que a empresa já realizou o cercamento parcial desse acesso, assim a proposição contemplaria todo o acesso, trazendo benefícios reais de proteção da vegetação de restinga e facilidades no processo de manutenção das estruturas pelo empreendedor.

G) Movimentação de terra (terraplanagem): Para instalação do empreendimento e construção do subsolo há a necessidade de realização de trabalhos de terraplanagem (escavações/aterros). De maneira geral, o principal impacto ambiental associado a atividade é a alteração da qualidade do ar, como a produção de ruídos e emissão de material

particulado. De acordo com Relatório de Sondagem (SPE), não será necessário o rebaixamento do lençol freático para a instalação do empreendimento. Medida mitigadora: Controle da emissão de material particulado por umectação do solo, quando necessário; Utilização de caminhões com carrocerias cobertas no transporte de materiais; Atividades potencialmente geradoras de ruídos excessivos serão concentradas em horários que não causem transtornos à população do entorno. Realização dos serviços de acordo com os projetos, conforme orientações das normas técnicas vigentes e acompanhamento por profissional técnico habilitado. Utilização de equipamentos de proteção individual (EPIs).

H) Alteração da paisagem: O empreendimento proverá a alteração da paisagem, pela alteração do uso do solo. O impacto é minimizado devido a ocupação humana já existente ao redor do empreendimento (edifícios residenciais) e condições do terreno, desprovido de vegetação natural. Contudo, considera-se a ocorrência do impacto negativo de caráter irreversível com frequência permanente, exigindo medidas de compensação diversas para mitigar a incidência nos âmbitos ambientais e socioeconômicos. Medida mitigadora: Processo de construção do empreendimento de acordo com os projetos aprovados pela Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos, respeitando as normas urbanísticas aplicáveis. Arborização do empreendimento com espécies nativas arbóreas, com prioridades para o plantio nas partes frontais do empreendimento.

Controles ambientais

- 1) Gestão dos resíduos sólidos e da construção civil;
- 2) Tratamento de efluentes e monitoramento da qualidade da água;
- 3) Racionalização do uso da água e energia elétrica;
- 4) Reaproveitamento da água pluvial;
- 5) Prevenção de danos a restinga e de perturbação da fauna local;
- 6) Prevenção de problemas viários.
- 7) Controle de ruídos.

Programas ambientais

a) Programa de Acompanhamento da Instalação e Controles Ambientais: compreende o acompanhamento da instalação do empreendimento a partir de vistorias técnicas periódicas ao empreendimento, quando serão realizadas avaliações das diversas atividades, principalmente por inspeções visuais, considerando o tipo de atividade e as fases do processo de instalação do empreendimento. Considerado um programa “guarda-chuva”, compreende praticamente todos os impactos ambientais identificados no Relatório Ambiental Prévio. Indicadores: Ocorrência de processos erosivos; Execução do PGRCC; Impactos nas vias de acesso e em infraestruturas urbanas; Geração de ruídos e materiais particulados; Sistema temporário de tratamento de efluentes; Racionalização de materiais e consumo consciente de energia elétrica e água; Utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPI); Implementação/manutenção da comunicação social; Condições do canteiro de obras. Serão emitidos relatórios semestrais, contemplando 03 vistorias técnicas. Os relatórios serão compostos pelas avaliações realizadas, registros fotográficos, documentos pertinentes e proposição de melhorias, se necessárias. Responsável Técnico: Eng. Sanitarista e Ambiental AMANDA REGINA FERREIRA DA COSTA.

b) Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil: Segundo a Resolução CONAMA 307/2002, a triagem deverá ser realizada na origem, ou ser realizada nas áreas de destinação licenciadas para essa finalidade, respeitadas as classes de resíduos estabelecidas. A segregação deverá ser feita nos locais de origem dos resíduos, logo após a sua geração. Para tanto serão feitas pilhas próximas a esses locais e que serão posteriormente transportadas para o seu acondicionamento. Ao fim de um dia de trabalho, ou ao término de um serviço específico deverá ser realizada a segregação preferencialmente por quem realizou o serviço, com intuito de assegurar a qualidade do resíduo (sem contaminações) potencializando sua reutilização ou reciclagem. Após a segregação e ao término da tarefa ou do dia de serviço, os RCC devem ser acondicionados em recipientes estrategicamente distribuídos até que atinjam volumes tais que justifiquem seu transporte interno para o depósito final de onde sairão para a reutilização, reciclagem ou destinação definitiva. O material deve ser acondicionado em bags, bombonas, caçambas ou baias identificadas. O local de armazenamento dos tambores provenientes da lavagem de pincéis, rolos de tinta considerados perigosos, os EPIs contaminados, latas e restos de tinta, tinner todos classificados como Classe I deverá ser coberto, com piso impermeável, com canaletas de contenção no seu entorno, sem acesso a pessoas estranhas ou sem treinamento e com identificação de acordo com NBR 12.235/1992. A coleta e remoção dos resíduos do canteiro de obras devem ser controladas através do preenchimento de uma ficha contendo dados do gerador, tipo e quantidade de resíduos, dados do transportador e dados do local de destinação final dos resíduos. A empresa deverá guardar uma via deste documento assinado pelo transportador e destinatário dos resíduos, pois é a garantia da destinação adequada dos resíduos gerados na implantação do empreendimento. Este controle servirá também para a sistematização das informações da geração de resíduos da obra. O serviço de transporte deverá ser realizado por empresas licenciadas, com a garantia de destinação dos resíduos em local adequado e licenciado. Os principais tipos de veículos utilizados para a remoção dos RCC são caminhões com equipamento poliguindaste ou caminhões com caçamba basculante que deverão sempre ser cobertos com lona, para evitar o derramamento em vias públicas. Os resíduos da Classe C devem ser destinados para tratamento específico e/ou disposição em aterros de resíduos perigosos licenciados. O tratamento específico pode envolver processos como a

segregação, neutralização, estabilização química ou biológica, entre outros, dependendo das características dos resíduos. Responsável Técnico: Eng. Sanitarista e Ambiental AMANDA REGINA FERREIRA DA COSTA.

c) Programa de Educação Ambiental e Comunicação Social: constitui-se como um importante programa a ser desenvolvido na fase de instalação do empreendimento, voltado à mão de obra, colaboradores e a comunidade local. Serão ministradas 03 palestras, de acordo com o cronograma, contemplando as 3 principais fases de instalação do empreendimento: infraestrutura, superestrutura e acabamentos. As palestras, com duração prevista de 1 hora, serão ministradas no próprio local do empreendimento. Serão instaladas placas informativas, com o intuito de sensibilizar os trabalhadores quanto as questões ambientais. Indicadores: Qualidade nas informações de educação ambiental; Participação da mão de obra e colaboradores; Manutenção das boas condições das placas informativas. Serão emitidos 03 relatórios, após a realização de cada palestra. Os relatórios serão compostos pelas avaliações realizadas, registros fotográficos, documentos pertinentes e registros de presença. Responsável Técnico: Eng. Sanitarista e Ambiental AMANDA REGINA FERREIRA DA COSTA.

d) Programa de Monitoramento do Sistema Simplificado de Tratamento de Efluentes: o programa consiste em inspeções técnicas nas instalações do sistema, para a verificação de seu correto funcionamento, bem como de adição periódica de cloro ao clorador. Além disso, serão realizadas inspeções para verificar a qualidade do efluente final. O programa prevê o acompanhamento técnico do processo de desativação do sistema, ao final do período de instalação do empreendimento. Na constatação de mal funcionamento do sistema, deverão ser adotadas ações emergenciais, como a interrupção do lançamento no sistema de drenagem pluvial e o esvaziamento do sistema por empresa limpa fossa licenciada, até a regularização do sistema. Indicadores: Manutenção e estado de conservação do Sistema Simplificado de Tratamento de Efluentes; Qualidade do efluente final; Desativação do sistema. O programa contará com o acompanhamento semanal, incluindo inspeções realizadas em diversos dias da semana. A duração do programa atenderá todo o período de instalação do empreendimento, até a desativação do sistema. Serão emitidos relatórios semestrais do programa. Os relatórios serão compostos pelas avaliações realizadas, registros fotográficos, documentos pertinentes e proposição de melhorias, se necessárias. Responsável Técnico: Eng. Sanitarista e Ambiental AMANDA REGINA FERREIRA DA COSTA e Engenheiro Civil PAULO HENRIQUE ROSSI VEIRA.

Fase de Operação:

e) Programa de Gestão de Resíduos Sólidos e Racionalização de Água e Energia Elétrica: Na fase de operação, o condomínio residencial contará com sistema de reaproveitamento da água da chuva, contribuindo para o uso racional de água e evitando a sobrecarga do sistema de drenagem, uma vez que essa água será disponibilizada de maneira fracionada, em serviços de limpeza das estruturas do espaço comum e para os serviços de jardinagem. Além disso, é prevista a instalação de equipamentos com dispositivos de economia de água e energia elétrica nas áreas comuns, como torneiras com sistema de registros temporários e sistema de iluminação com sensores de presença e luminosidade (fotocélula) das áreas comuns. Além disso, deverão ser utilizados equipamentos (eletrodomésticos), como ar-condicionado, geladeira, televisor, entre outros equipamentos para o mobiliário das áreas comuns com eficiência energética classe A. Os resíduos sólidos gerados na fase de operação serão separados em comum e reciclado, e acondicionados em contentores específicos e identificados, sendo coletados pelo serviço fornecido pela municipalidade.

f) Programa de Monitoramento da Estação de Tratamento de Esgoto: Serão realizadas vistorias semanais, quando serão inspecionados os equipamentos e estruturas do sistema (reservatórios, tubulações, bombas, soprador, condições do substrato, entre outras) para a verificação de seu correto funcionamento. Além da verificação dos equipamentos e estrutura, nas vistorias semanais serão realizadas aferições de vazão, temperatura, pH e cloro residual, conforme a Lei Municipal 1.310/2019, a partir de medições indiretas e com reagentes químicos, conforme normas técnicas e legislações. Os relatórios técnicos das análises serão submetidos ao órgão SAMAE de Governador Celso Ramos, conforme previsto em lei. Indicadores: Características e qualidade do efluente; Condições dos equipamentos e estruturas. Responsável Técnico: Eng. Sanitarista e Ambiental AMANDA REGINA FERREIRA DA COSTA.

Medidas compensatórias

Considerando a proximidade do empreendimento com áreas de preservação permanente - APPs de restinga, considerando ser empreendimento frente mar, considerando ainda a importância da vegetação de restinga associadas ao ambiente litorâneo e a crescente pressão antrópica que a mesma vem sofrendo, propõem-se a COMPENSAÇÃO AMBIENTAL por meio do cercamento da vegetação de restinga, nas proximidades da obra, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência elaborado pela FAMGOV.

Termo de compromisso 007/2023.

A COMPROMISSÁRIA terá o prazo de 90 dias, contados a partir da assinatura do Termo de Compromisso (20/12/2023), para o cumprimento das ações indicadas.

Condições específicas

1. Respeitar as Legislação Federal, Estadual e Municipal, especialmente as legislações ambientais e relacionadas ao uso e ocupação do solo;

2. Promover de forma eficiente e integral todas as atividades previstas no Plano de Gestão Ambiental e no Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, observando as normas técnicas atuais e legislações vigentes;
3. Executar integralmente o “Programa de Monitoramento do Sistema Simplificado de Tratamento de Efluentes”, contemplando todas as atividades previstas no programa ambiental. Emitir Relatório Técnico com registros fotográficos comprovando a execução das atividades.
4. Implementar e monitorar as medidas de Controles Ambientais, respeitando as normas técnicas atuais e legislações vigentes;
5. Implantar todas as Medidas Mitigadoras propostas para o controle dos potenciais impactos negativos, com a implantação do referido empreendimento;
6. O empreendimento não deverá interferir em quaisquer áreas de preservação permanente - APP
7. Depósito de resíduos sólidos da obra à espera da coleta e destinação final deverá ser em local apropriado e dentro da área do imóvel. Os resíduos sólidos gerados durante a fase de instalação devem ser gerenciados conforme Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC, observando a Resolução CONAMA nº 307/2002 (e suas alterações) e Lei nº 12.305 /2010;
8. Fica proibida a queima de resíduos sólidos ao ar livre, conforme legislação vigente, bem como depósito de materiais e entulhos;
9. Caso haja necessidade de realizar o rebaixamento do lençol freático, o Projeto com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART deverá ser encaminhado à FAMGOV antes de sua execução;
10. Esta Licença não autoriza a supressão de nenhuma espécie de vegetação nativa;
11. As emissões atmosféricas e níveis de pressão sonora, ruídos e vibrações, na área do empreendimento, provenientes dos maquinários e caminhões, não deverão causar transtornos a terceiros, devendo estar dentro dos Valores Máximos Permitidos - VMP, estabelecidos na legislação em vigor;
12. Assegurar o correto funcionamento de máquinas e equipamentos, bem como a segurança dos trabalhadores e da população local, conforme os parâmetros estabelecidos em normas técnicas e legislações;
13. É de responsabilidade do requerente qualquer dano ambiental que ocorra em razão das obras de implantação no empreendimento;
14. Não despejar efluentes sanitários ou demais águas contaminadas no solo e na rede pluvial;
15. Utilizar banheiros químicos na fase inicial de instalação do empreendimento até que o Sistema Simplificado composto por fossa, filtro e clorador esteja em funcionamento. Executar o sistema conforme projeto enviado.
16. Executar o projeto paisagístico com espécies nativas, conforme apresentado nos estudos ambientais.
17. O empreendedor deve afixar placa alusiva à licença ambiental no local da obra, durante sua validade e execução, com os dizeres: Licença Ambiental nº. (número da licença), Validade (data de validade) e Número do Processo;
18. Recuperar todos os locais alterados ou danificados no processo de instalação (construção), sobretudo da rede de drenagem, ruas, calçadas ou canteiros com vegetação;
19. Executar em um prazo máximo de 90 dias, a contar da data de assinatura do Termo de Compromisso para cercamento de vegetação de restinga, a execução da atividade, enviando à FAMGOV relatório demonstrando o cumprimento da ação.
20. Apresentar o documento obrigatório, segundo IN 06 IMA, “Autorização de Conexão da Prestadora de Serviço Público de Abastecimento de Água, nos Casos de Fornecimento na Fase de Implantação. A Autorização Deve Informar Qual Sistema De Abastecimento Licenciado Fornecerá a Água Tratada, Bem Como a Sua Capacidade Atual Total De Fornecimento, e a Capacidade Já Comprometida Considerando a Vazão Operacional Média, Em L/S”. Anexar ao SINFAT este documento e comunicar a FAMGOV.
21. Apresentar juntamente com o pedido de Licença Ambiental de Operação relatório técnico de destinação final dos resíduos da construção civil com respectiva licença ambiental da empresa recebedora;
22. Apresentar juntamente com o pedido de Licença Ambiental de Operação relatório técnico e fotográfico de todas as fases de instalação da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE;
23. Apresentar juntamente com o pedido de Licença Ambiental de Operação relatório técnico do cumprimento das medidas mitigadores e dos programas ambientais;
24. Caso seja necessário, para finalizar as obras, um período maior do que o concedido nesta Licença, solicitar Prorrogação de LAI com pelo menos 120 dias de antecedência da validade da mesma;
25. Qualquer alteração nas informações prestadas, a FAMGOV deverá ser previamente comunicada;

26. O não cumprimento da Legislação Ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, regulamentada pelo Decreto 6.514/08.

Análise técnica

O empreendimento está localizado em loteamento regular, com infraestrutura urbana instalada e não são observadas características ambientais relevantes, como Áreas de Preservação Permanente, fauna/flora ameaçadas de extinção ou áreas de risco. Os documentos apresentados pelo empreendedor estão em conformidade com a documentação necessária para o licenciamento (Instrução Normativa nº 06 - IMA/SC, legislações e normas técnicas) e os estudos, controles ambientais, planos e programas ambientais atendem aos critérios estabelecidos.

Analizando os projetos apresentados, verificou-se que os possíveis impactos ambientais poderão ser controlados /mitigados de forma efetiva, de modo a minimizar a poluição ambiental gerada pela execução do empreendimento.

Conclusão

Não há óbices ambientais para a instalação do empreendimento, desde que atendidas as condições específicas e condicionantes ambientais. A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a viabilidade locacional e de implantação do empreendimento, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Local e data

Governador Celso Ramos, 21 de dezembro de 2023.

Documentos que fundamentam o parecer

- 1) Legislações e instruções normativas.
- 2) Documentações do empreendedor (Estudos, Plantas, Planos e Programas Ambientais, Viabilidades, entre outros).

Equipe técnica

Débora Schuck Knauth - Bióloga

Crysthian Bernardi – Geólogo

Descrição e caracterização da área

HIDROGEOLOGIA: Conforme o Relatório de Sondagem (SPT), realizado pela empresa JA. BAROSSO, sob responsabilidade técnica do Eng. Civil Arnildo Barossi (CREA/SC: 011814-4), ART 25 2023 8617942-0, o solo no local do empreendimento compreende em aterro/arenoso/argiloso, com uma camada de aterro superficial (0,45m de profundidade), areias com granulometrias finas a médias, de cor cinza a marrom, mediamente compacta a compacta, até os 12m de profundidade. A partir dessa profundidade, são encontradas duas camadas de argila cinza, intercaladas por uma camada de areia média cinza compacta. De acordo com o Relatório de Sondagem (SPT), o nível de água (NA) no local do imóvel encontra-se a 1,8m de profundidade. Portanto, não haverá necessidade de rebaixamento do lençol freático, bem como restrições técnicas para a instalação do subsolo do empreendimento, conforme os projetos construtivos. Segundo a declaração da Engenheira Sanitarista e Ambiental AMANDA REGINA FERREIRA DA COSTA, o local não está sujeito a inundações ou alagamentos.

USO DO SOLO: O empreendimento está localizado em loteamento regular, implementado a mais de 30 anos, com infraestrutura urbana instalada, como abastecimento público de água potável, ruas pavimentadas com sistema de drenagem pluvial e iluminação pública. O uso do solo no entorno do empreendimento é de ocupação humana residencial, com casas e edifícios residenciais.

FLORA: Tendo como base a AID do empreendimento, a vegetação mais proeminente e preservada da área é a vegetação de Restinga da faixa costeira. Essa vegetação encontra-se bem preservada. Além da vegetação de restinga original, não apresenta fragmentos de vegetações originais em seu interior, tendo em vista que praticamente todos os lotes do loteamento já foram aterrados. Hoje a vegetação presente no loteamento, em sua maioria, é proveniente de ajardinamento promovido pela ocupação humana. Não foram identificadas espécies ameaçadas de extinção.

FAUNA: Foram observadas apenas espécies da avifauna, sobretudo em voo, próximas ao local do empreendimento, a partir das observações diretas. Não foram identificadas espécies ameaçadas de extinção.

UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: Próximo ao local do empreendimento, encontra-se a Área de Proteção Ambiental Anhatomirim (APA Anhatomirim), unidade de conservação federal criada pelo Decreto Federal nº 528, de 20 de maio de 1992. O local do empreendimento não atinge o perímetro da APA Anhatomirim, estando distante, aproximadamente, 600 metros da unidade de conservação.

APP: A área do empreendimento não atinge Áreas de Preservação Permanente (APP). A área do empreendimento é confrontante com a faixa preservada de vegetação de Restinga, porém não atinge diretamente a região com vegetação. De acordo com os dados da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico (SDE), o curso d'água natural mais próximo do empreendimento está localizado a aproximadamente 700 metros de distância.

Documentos em Anexo

Nada consta.

Condições de Validade

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. A Licença Ambiental de Operação - LAO deve ser requerida antes do vencimento desta LAP/LAI.
- V. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a este órgão licenciador sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

Prazo de Validade

A presente licença é **válida por 45 meses** a partir da assinatura e observadas as condições deste documento.

Data, local e assinatura

GOVERNADOR CELSO RAMOS, 18 de março de 2024	Jessica Cunha do Amaral Gaspar Ziegler Diretora de Licenciamento
---	---

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por Jessica Cunha do Amaral Gaspar Ziegler em 18/03/2024 15:50:42

